

NORMAS DE CONVIVÊNCIA - ESTUDANTES

Conforme nosso Regimento Escolar. Atualização 2024.

DIREITOS DOS ESTUDANTES

O colégio propicia ao educando o direito de:

- Ser respeitado em sua individualidade;
- Estabelecer um diálogo franco e aberto com professores, auxiliares, equipe pedagógica e direção, para possíveis esclarecimentos;
- Valer-se dos serviços oferecidos pela instituição;
- Participar ativamente do processo educativo, criando, descobrindo, aplicando seus conhecimentos e sugerindo alternativas para a solução de problemas;
- Aproveitar as ocasiões que a instituição oferece para desenvolver hábitos de sociabilidade e convivência em grupo;
- Ser atendido em suas dificuldades de aprendizagem;
- Conhecer o presente regimento, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o mesmo.

DEVERES DOS ESTUDANTES

É compromisso do educando:

- Assumir a proposta educativa da instituição;
- Cumprir o presente Regimento e as Normas de Convivência como instrumentos necessários para sua formação;
- Responsabilizar-se por suas decisões e desempenhos;
- Colaborar com atitudes que favoreçam a convivência na comunidade educativa;
- Comportar-se adequadamente no ambiente escolar e quando estiver representando a instituição;
- Ser assíduo e pontual nas atividades escolares;
- Respeitar todas as pessoas da comunidade educativa;
- Zelar pelo patrimônio da Instituição, responsabilizando-se pelos danos causados;
- Responsabilizar-se por seus materiais escolares, objetos pessoais e aparelhos eletroeletrônicos, sendo seu uso permitido somente para fins pedagógicos.

NORMAS GERAIS DE CONVIVÊNCIA DOS ESTUDANTES

- Frequentar, com assiduidade e pontualidade, às aulas e demais atividades escolares;
- Trazer diariamente o material solicitado;
- Ao chegar atrasado no 1º período de aula, o estudante receberá falta e poderá entrar em sala de aula somente no 2º período. O atraso será registrado pelo Setor de Disciplina;
- Sair antecipadamente somente com a autorização dos responsáveis, com o visto da Secretaria da Escola;
- Usar o uniforme escolar, pois o mesmo é obrigatório;
- Usar calçado adequado no ambiente escolar, sendo vedado o uso do chinelo de dedo;
- Entrar ou sair da sala de aula, somente com autorização do(a) professor(a), que é a autoridade responsável;
- Ser encaminhado ao Setor de Disciplina, quando afastado da sala de aula, com os devidos registros e com atividade escolar;
- Trazer assinadas, pelo responsável, todas as comunicações que exijam retorno, na data determinada;
- Entrar em sala de aula de outra turma somente com autorização, por escrito, do Setor de Disciplina, Serviços Pedagógicos ou Direção;
- Ter cuidado e zelo pelos trabalhos e provas. Implica em penalidades realizar fraude e rasuras;
- O educando que não realizar provas, testes ou outras avaliações, no dia marcado, deverá apresentar justificativa do/a responsável, ao professor ou Setor de Disciplina, no prazo de cinco dias úteis;
- Ter atitudes respeitadas e relacionamentos adequados ao recinto escolar;
- Zelar pelo patrimônio escolar, pela ordem e limpeza, responsabilizando-se pelos danos causados e indenizando-os.

Situações especiais, não contempladas pelo presente instrumento, serão analisadas pelo Conselho Técnico Administrativo Pedagógico ou órgãos competentes.

Faltas graves:

- Desrespeitar os integrantes da comunidade educativa;
- Afastar-se da sala de aula e do Colégio, sem a devida autorização, durante o horário escolar;
- Causar danos ao patrimônio da Instituição;
- Portar, traficar e usar cigarros, bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas no recinto escolar;
- Usar, sem a devida autorização da direção, o nome da Instituição para qualquer tipo de promoção;
- Causar lesões a qualquer membro da comunidade educativa;
- Distribuir objetos de qualquer espécie, considerados contrários à filosofia da instituição ou nocivos à formação da personalidade, no recinto escolar;
- Comentar política partidária junto à comunidade educativa e/ou usar panfletos e bottons;
- Participar de grupos que perturbem o ambiente escolar;
- Conduzir às dependências da instituição, pessoas estranhas a mesma, sem a devida autorização da Direção;
- Organizar e realizar, dentro do Colégio, passeios ou excursões sem autorização da Direção;
- Realizar “brincadeiras” inadequadas no colégio e suas proximidades, que afetem a integridade física e/ou moral a qualquer integrante da comunidade educativa;
- Vender qualquer tipo de produtos ou ingressos dentro da Instituição, não autorizado pela Direção;
- Fazer uso das redes sociais para prejudicar a imagem da Instituição, Professores, Educandos, Funcionários ou qualquer membro da comunidade educativa.

MEDIDAS PEDAGÓGICAS COM OS ESTUDANTES PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA

Em caso de não cumprimento, considerando-se a gravidade do fato, o educando estará sujeito às seguintes medidas pedagógicas:

- Advertência oral – professor e/ou Setor de Disciplina e serviços pedagógicos;

- Advertência escrita – professor, Setor de Disciplina, Equipe Diretiva, Serviço de Orientação Educacional ou Coordenação Pedagógica, cientificando a família;
- Suspensão temporária da sala de aula – direção, depois de ouvidos os serviços pedagógicos. Dependendo do grau de gravidade da ação o Conselho Técnico Administrativo Pedagógico poderá ser convocado e definirá o número de dias que o educando deverá permanecer fora da sala de aula com atividades orientadas;
- Comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências legais, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Cancelamento da matrícula e a expedição do documento de transferência, - responsabilidade da direção, após realização dos encaminhamentos junto aos órgãos competentes e ouvir o Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico.

→ As medidas pedagógicas mencionadas podem não ser aplicadas na sequência apresentada, considerando a gravidade.